



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023.  
TÉCNICA E PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina toma público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: **Processo PM-ADM-2023-03368** – modalidade Tomada de Preços nº 05/2023, tipo Técnica e Preço, regime execução indireta, empreitada por Preço Unitário” Objeto da presente licitação: **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos para desenvolvimento e implantação do Sistema de Informações Geográficas, fornecimento de Ortofoto, com GSD de 10cm, Atualização Cadastral das Edificações, atualização da Base Cartográfica Urbana, Fotos e Reclassificação de Edificações, Implantação de Ferramenta SIG, PGV - Planta Genérica de Valores, implantação de Módulos cemitério e Treinamentos no Município de Nova Andradina-MS, conforme C.I nº 1435/2023, Solicitação de Compra Nº 156/2023, da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão**, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **28/07/2023 às 08:00 H** (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: Licitação, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina**. Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expreso no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique e atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.

Nova Andradina - MS; 11 de julho de 2023.

**Katiuscia S Lima**  
Membro da C.P.L

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2023  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL DE ABERTURA Nº 19/2022  
EDITAL RESULTADO FINAL Nº 02/ 19/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 19/2022, convocamos o 37º classificado SEDE, para o cargo/função de **Auxiliar de Serviços Básicos – para atuar no mutirão de limpeza - SEDE**, na coleta materiais e resíduos e bloqueador químico. A comparecerem no Setor de Pessoal desta Secretária, munido dos documentos exigidos, (Cópias legíveis), para depois Sde cumpridas as exigências legais, tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

**Auxiliar de Serviços Básicos – ASB – Dengue – SEDE**

NOME	R.G.	CLASS.
Muriel Juliana Menezes Ferreira	XXX.XXX.099 SSP/MS	37º

Nova Andradina-MS, 10 de julho de 2023.

**Silvia Aparecida Corneto**  
Bacharel em Administração  
Matrícula 876/Setor de RH  
Secretaria Municipal de Saúde –MS



*Conselho Municipal de Política Cultural*  
CMPC - Nova Andradina/MS  
2022/2023

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Ata número 03/2023. Reunião Extraordinária.

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 18h00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, sito à avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, número 541, bairro, Centro, em Nova Andradina, estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se – em reunião extraordinária – os/as conselheiros/as titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina, devidamente convocada e presidida pelo seu presidente, o sr. Bruno Henrique Seleguim, que convidou a mim, Rodrigo da Silva Souza, para secretariar os trabalhos. Estavam presentes os/as conselheiros/as titulares Bruno Henrique Seleguim, Alex Augustinho Pires, Marcílio Caetano da Silva, Fernanda Dos Anjos da Nóbrega, Marcela Augusta Barbosa, Rodrigo da Silva Souza, Maurício Sálvio Rodrigues dos Santos, Pedro Vítor Cavalcante Saraiva, Fernando Gomes Gonçalves de Morais e Fábio Carvalho Arruda; as conselheiras suplentes Marilza da Cruz Xavier e Nilseia Floriano dos Anjos, além dos/as visitantes Pablo C. Ferreira, Jones Ferreira Siqueira, Nayara Queiroz Machado da Silva, Domingos, o vereador Josenildo Nascimento, a diretora presidente da Fundação Nova-Andradinense de Cultura, Ana Lúcia Vasconcelos, e representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o diretor Geral Anderson Martinez Lima Silva, e a secretária Giuliana Masculi Pokrywieck. Ausente sem justificativa estava a conselheira Ana Paula Azevedo, que receberá – conforme as disposições do Regimento Interno do conselho– uma (1) falta. E ausente, sobre devidas justificativas, o conselheiro Diego Timóteo dos Santos. Havendo quórum, os trabalhos foram iniciados. 1) A reunião extraordinária tratou da implementação da lei complementar nº 195/22, a Lei Paulo Gustavo, em Nova Andradina. O presidente fez suas considerações iniciais, apontando os objetivos do encontro: a realização de um cronograma de ações, em parceria com a gestão municipal, para a aplicação dos recursos da lei na cidade. O presidente, Bruno Henrique pediu ao conselheiro Rodrigo da Silva Souza que fizesse suas considerações a respeito do decreto de regulamentação da lei, publicado pelo governo federal no dia doze de maio de dois mil e vinte e três. Rodrigo suscitou pontos importantes da regulamentação em seu aspecto operacional, como a necessidade do Plano de Ação, que será enviado ao MINC, ser construído de forma coletiva; a publicação da adequação orçamentária; o compromisso do município com a implementação do Sistema Municipal de Cultura; as contrapartidas, ações de acessibilidade e ações afirmativas – instrumentalização importante, obrigatória, que trata o texto da regulamentação. A seguir, o conselho definiu como primeira ação, a realização de uma audiência pública, que será proposta pelo vereador Josenildo Ceará, através da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Andradina, para ser realizada no dia 01 de junho de 2023. A audiência será realizada de forma

Secretaria Administrativa, sexta-feira, 19 de maio de 2023



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

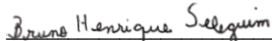



expositiva, com o objetivo de apresentar a Lei Paulo Gustavo e fundamentos, aos artistas da cidade. Ainda, ficou definido que a Fundação Nova-Andradinense de Cultura realizará três oitivas: uma com o setor do audiovisual, beneficiado com o artigo 6º da lei e outras duas com as demais áreas da cultura, beneficiadas no artigo 8º da Lei, além de realizar um mapeamento cultural e um questionário on-line, permitindo aos artistas, técnicos e agentes culturais que enviem sugestões para serem executadas em Nova Andradina, pela Lei Paulo Gustavo. Por fim, criou-se uma Comissão Operacional, que dará suporte técnico à Fundação Nova-Andradinense de Cultura, nos trâmites da Lei, contemplando a representatividade do Conselho nesses espaços. Definiu-se que a comissão será constituída em duas frentes, a primeira formada por Bruno Henrique Seleguim, Rodrigo da Silva Souza e Fernanda Dos Anjos da Nóbrega, e a segunda: Alex Augustinho Pires, Fábio Carvalho Arruda e Fernando Gomes Gonçalves de Moraes. Assim, nada mais havendo a tratar-se, foi proposto e aprovado o encerramento da presente reunião. O presidente determinou a criação da ata, que seguirá para leitura, e aprovação na próxima reunião ordinária. Nesses termos, eu, Rodrigo da Silva Souza, secretário, lavrei e assino a presente ata.

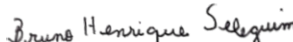
## ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA


Ata número 04/2023. Reunião Ordinária.

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 18h00 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, sito à avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, número 541, bairro, Centro, em Nova Andradina, estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se – em reunião ordinária – os/as conselheiros/as titulares do Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina, devidamente convocada e presidida pelo seu presidente, o sr. Bruno Henrique Seleguim, que convidou a mim, Rodrigo da Silva Souza, para secretariar os trabalhos. Estavam presentes os conselheiros titulares Bruno Henrique Seleguim, Alex Augustinho Pires e Rodrigo da Silva Souza; a conselheira suplente Marilza da Cruz Xavier, além do visitante, Domingos Aparecido. Ausentes com justificativa estavam os/as conselheiros/as Maurício Sálvio Rodrigues dos Santos, Pedro Vítor Cavalcante Saraiva, Fernando Gomes Gonçalves de Moraes, Fábio Carvalho Arruda, Diego Timóteo dos Santos, Marcílio Caetano da Silva, Fernanda dos Anjos da Nóbrega, Marcela Augusta Barbosa. A reunião não foi realizada por falta de quórum. O presidente determinou a criação da ata, que seguirá para leitura, e aprovação na próxima reunião. Nesses termos, eu, Rodrigo da Silva Souza, secretário, lavrei e assino a presente ata.

  
Bruno Henrique Seleguim  
Presidente do CMPC

  
Rodrigo da Silva Souza  
Secretário do CMPC.

  
Bruno Henrique Seleguim  
Presidente do CMPC

  
Rodrigo da Silva Souza  
Secretário do CMPC.

Secretaria Administrativa, sexta-feira, 19 de maio de 2023

Secretaria Administrativa, sexta-feira, 15 de junho de 2023



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 448, de 11 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da nomeação de dois Agente Operador Especializado - Motorista de Veículos Pesado - Sede para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos (PM-ADM-2023/05004).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, os candidatos para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018.

**Art. 2º** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação dos candidatos.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de julho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 448, de 11 de julho de 2023.

<b>MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO – Agente Operador Especializado – SEDE</b>	<b>Class. Concorrência</b>
Edmar de Lima Ferreira	15
Marcus Flavio Salvador Rodrigues	16

PORTARIA Nº 456, de 11 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da nomeação de um Fiscal de Trânsito/Fiscal de Trânsito para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos (PM-ADM-2023/05298);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovado em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018.

**Art. 2º** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de julho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 456, de 11 de julho de 2023.

<b>Fiscal de Trânsito – Fiscal de Trânsito – SEDE</b>	<b>Class. Concorrência</b>
Bruno Luis Baldissera	6

PORTARIA Nº 449, de 11 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da nomeação de um Gestor de Ações Sociais/Educador Social/Profissional de Educação Física para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (PM-ADM-2023/04550);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, o candidato para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de terem sido aprovados em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018.

**Art. 2º** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação do candidato.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de julho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 449, de 11 de julho de 2023.

<b>EDUCADOR SOCIAL – Profissional de Educação Física – Gestor de Ações Sociais – SEDE</b>	<b>Class. Concorrência</b>
Luis Guilherme Crepaldi Mendes	4

PORTARIA Nº 458, de 11 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da nomeação de um Profissional de Educação/Professor de 6 ao 9 - Língua Portuguesa para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2023/05475).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018.

**Art. 2º** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de julho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 458, de 11 de julho de 2023.

<b>Professor 6º ao 9º - Língua Portuguesa - Profissional de Educação – SEDE</b>	<b>Class. Concorrência</b>
Liani da Silva Militão	11

PORTARIA Nº 450, de 11 de Julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade da nomeação de um Profissional de Educação/Professor de 6 ao 9 - Matemática para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (PM-ADM-2023/02802);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Admitir, em vagas previstas no Anexo III do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, aprovados pela Lei Complementar nº 41, de 26 de junho de 2002, com alteração dada pela Lei Complementar nº 057, de 25 de setembro de 2003, a candidata para ocupar o cargo e exercer a função, classificação na Classe A e ter lotação nos órgãos deste Município constante do Anexo I e II, em virtude de ter sido aprovada em concurso público (Edital 20/2018), homologado pelo Edital nº 21, de 10 de outubro de 2018.

**Art. 2º** Compete a Subsecretaria de Recursos Humanos executar todas as providências e procedimentos necessários à formalização da contratação da candidata.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de julho de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

À Portaria nº 450, de 11 de julho de 2023.

<b>Professor 6 ao 9 - Matemática - Profissional de Educação – SEDE</b>	<b>Class. Concorrência</b>
Elaine de Queiroz Souza	16



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nr.: 157/2022
	CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina
	Processo Adm.: 107976/2022 Data do Processo: 08/09/2022

<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nr.: 36/2023
	CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina
	Processo Adm.: 1010/2023 Data do Processo: 18/04/2023

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 107976/2022  
 b) Nr. Licitação: 157/2022 - PR  
 c) Modalidade: Pregão presencial  
 d) Data de Homologação: 03/07/2023  
 e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ARES CODICIONADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES.

Participante: BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO E EL

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT, ON/OFF, 22000 BTUS - AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF 22000 BTUS FRIO 220V, MONOFÁSICO, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM PRAZO DE GARANTIA DE 1 ANO; ENTREGUE INSTALADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO.	10,000	UN	4.000,00	40.000,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT (HI-WALL) 30.000 BTU - AR CONDICIONADO SPLIT PAREDE (HI-WALL), MÍNIMO 30.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO, FUNÇÕES: DESUMIDIFICAÇÃO, SLEEP, TIMER, TIPO DE CONDENSADOR HORIZONTAL EXTERNO, COM CONTROLE REMOTO SEMFIO, COR DA EVAPORADORA; BRANCO, INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA, CLASSIFICAÇÃO A DE ENERGIA, SELO PROCEL, FILTRO ANTI BACTÉRIA, COM PRAZO DE GARANTIA DE 1 ANO; ENTREGUE INSTALADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO.	10,000	UN	5.650,00	56.500,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF 12000 BTUS - AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF 12000 BTUS FRIO 220V, MONOFÁSICO, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM PRAZO DE GARANTIA DE 1 ANO; ENTREGUE INSTALADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO.	20,000	UN	2.300,00	46.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>142.500,00</b>

Participante: LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

3	AR CONDICIONADO SPLIT (HI-WALL) 80.000 BTUS - AR CONDICIONADO SPLIT PAREDE (HI-WALL), MÍNIMO 80.000 BTUS, 220V, CICLO FRIO, FUNÇÕES: DESUMIDIFICAÇÃO, SLEEP, TIMER, TIPO DE CONDENSADOR HORIZONTAL EXTERNO, COM PRAZO DE GARANTIA DE 1 ANO; ENTREGUE INSTALADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO.	4,000	UN	14.244,00	56.976,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>56.976,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>199.476,00</b>

Página: 2 / 2

Nova Andradina, 03/07/2023

HERNANDES ORTIZ  
 SEC MUN. DE SAÚDE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 1010/2023  
 b) Nr. Licitação: 36/2023 - PR  
 c) Modalidade: Pregão presencial  
 d) Data de Homologação: 03/07/2023  
 e) Objeto da Licitação: Aquisição de barracas para atender os feirantes do município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde.

Participante: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TENDA PIRAMIDAL LONA ANTICHAMAS	38,000	UN	1.350,00	51.300,00
2	TENDA PIRAMIDAL LONA ANTICHAMAS	12,000	UN	1.350,00	16.200,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>67.500,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>67.500,00</b>

Nova Andradina, 03/07/2023

JULIANA LOPES  
 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 061/2021

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa GOMES & AZEVEDO LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente TERMO ADITIVO RETIFICAÇÃO Nº 007.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar o "termo aditivo nº 006" com data de 24/05/2023, em razão de erro material de digitação quanto a ordem numérica do termo, o correto é "Termo aditivo nº 007". A mudança feita não acarretará alteração no objeto do contrato, uma vez que refere-se tão somente a adequação e formalização do instrumento.

**Onde lê-se:**  
 Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 061/2021  
**Leia-se:**  
 Termo Aditivo nº 007 ao Contrato nº 061/2021

Nova Andradina, MS, 26 de junho de 2023.

HERNANDES ORTIZ  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Ordenador de Despesa  
 Contratante  
 está

GOMES & AZEVEDO LTDA  
 Robergini De Mello Lomba Azevedo  
 Contratada

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DE VALOR AO CONTRATO 071/2023

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa R. F. DE ARRUDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 071/2023:

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, em razão da necessidade de readequação dos serviços de execução da obra, conforme planilha de aditivo e justificativa técnica, passando o valor contratual, previsto na cláusula quarta, de R\$ 39.728,78 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), resultando um valor atual de R\$ 46.867,47 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), representando um acréscimo de (+17,97%), em valores de R\$ 7.138,69 (sete mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos). Destaca-se que, houve um decréscimo de -8,085 em alguns itens, bem como um acréscimo de +26,05%, culminando no total de 17,97%. Referente a Contratação de empresa especializada em serviços de reforma em geral do imóvel localizado a Rua: Francisco de Assis Reinaldth, Nº 1.656, conforme tabela SINAP 11/2022 - MS e D.B.I. 22,23% (NÃO DESONERADA), a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina - MS, 07 de julho de 2023.

DELMA PRADO CAVALCANTE  
 Secretária Municipal de Assistência  
 Social e Cidadania  
 Ordenadora de despesas  
 Contratante

R. F. DE ARRUDA  
 RONAN FERNANDES DE ARRUDA  
 Contratado



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 098/2021.

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **NBM & ADVOGADOS ASSOCIADOS**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo nº 002 ao Contrato nº 098/2021.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre os dias **25/06/2023 a 24/06/2024 (12 meses)**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 098/2021. Tendo em vista o interesse da administração na contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria tributária e elaboração de recurso administrativo a ser apresentado junto a secretaria de estado de fazenda de Mato Grosso do Sul com vistas a obtenção de aumento dos índices provisórios do valor adicionado fiscal do município. Conforme secretaria municipal de finanças e gestão, solicitação 051/2021, como inexigibilidade de licitação (artigo 25, II e art. 13 da lei federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93 e parecer jurídico às fls. 535/536 do processo 93795/2021.

Nova Andradina-MS, 23 de junho de 2023.

**EMERSON NANTES DE MATOS**  
Secretário Municipal de Finanças  
E Gestão  
Ordenador de despesas  
Contratante

**NBM & ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
Naudir De Brito Miranda  
Contratada

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **CASA DOS REPAROS ELETRICS E HIDRAULICA LTDA- ME:**

**DO OBJETO:** Aquisição de mangueira de Led para o evento Fejuna, de acordo com a Comunicação Siga Nº PM-CIN-2023/4891 bem como a Solicitação n.º 209/2023. Justificamos como Dispensa de Licitação (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 42 - 44 do Processo PM-ADM-2023/4891.

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** O prazo poderá ser prorrogado com base no artigo 57 - II, da lei 8.666/93  
**DO VALOR:** Fica ajustado o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente a empresa **CASA DOS REPAROS ELETRICS E HIDRAULICA LTDA- ME, CNPJ: 18.164.333/0001-11.**

órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Proj./Ativ.: 2.023 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Materiais de Consumo.

Código Reduzido: 79, consignadas no Orçamento para o exercício de 2023.

Nova Andradina - MS, 06 de julho de 2023.

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
Secretária Municipal de Educação  
Cultura e Esportes  
Ordenadora de despesas  
Contratante

**CASA DOS REPAROS ELETRICS E HIDRAULICA  
LTDA - ME**  
Simoni Aparecida Breda  
Contratado

## EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 278/2019

O Município de Nova Andradina, e a Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina, com intervenção do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e dos municípios que compõe a microrregião de Nova Andradina, Município de Anaurilândia, Município de Angélica, Município de Batayporã, Município de Ivinhema, Município de Novo Horizonte do Sul, e o Município de Taquarussú, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GMMS nº 2.314/2005; Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; nas Resoluções nº 774/2007/SES-MS, 790/2007/SES-MS e Lei Municipal nº 1.566/2020 de 19 de março de 2020, Lei Municipal nº 1604/2020 de 16 de dezembro de 2020, Lei Municipal nº 1.665/2021 e alterações nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse financeiro do MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS à Fundação de Serviço de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU - NA, no valor de R\$ 959.854,94 (novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), e que será efetuado em parcela única, destinado para complementar o auxílio financeiro de custeio para melhorar o atendimento à população conforme plano de trabalho apresentado e disposição da Lei Municipal nº 1.665/2021.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros, do Município, para execução do presente termo, são provenientes do Fundo Municipal de Saúde (FMS), programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Proj/Ativ. 2.073 Manutenção e enc. c/ transferência a Fundação a Fundação Municipal de Saúde/MAC;

5 – 3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

2.31.0000 – Trans. De Recurso do Sistema Único de Saúde – SUS (parcela única).

Nova Andradina – MS, 28 de junho de 2023.

**HERNANDES ORTIZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**MARCOS LUIZ SOARES**  
Diretor Geral – FUNSAU

**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
Prefeito do Município de Anaurilândia

**EDISON CASSUCI FERREIRA**  
Prefeito do Município de Angélica

**GERMINO DA ROZ SILVA**  
Prefeito do Município de Batayporã

**JULIANO BARROS DONATO**  
Prefeito do Município de Ivinhema

**ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO**  
Prefeito do Município de Novo Horizonte do Sul

**CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**  
Prefeito do Município de Taquarussú

**MAURICIO SIMOES CORREA**  
Secretário de Estado de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº:** PM-ADM-202302915  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MACIEL  
**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de Nível II, em substituição à Professora Vilma Marques Dutra da Cruz Natal, que se encontra em licença maternidade.  
**VIGÊNCIA:** 03/04/2023 a 22/12/2023  
**ASSINARAM:** ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MACIEL e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº:** PM-ADM-202303141  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** BRUNA FERNANDA DE SANTANA SOUSA  
**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de Nível II, em substituição à Professora Suelen Silva Simões, que se encontra atuando como professora multiplicadora na sala de tecnologia.  
**VIGÊNCIA:** 10/04/2023 a 22/12/2023  
**ASSINARAM:** BRUNA FERNANDA DE SANTANA SOUSA e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº:** PM-ADM-202302819  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES  
**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de Nível II, interprete em Libras, considerando a necessidade do aluno Jonatan Fonseca dos Santos, deficiente auditivo.  
**VIGÊNCIA:** 03/04/2023 a 22/12/2023  
**ASSINARAM:** DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº:** PM-ADM-202303137  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** LUANA FERNANDES LOPES  
**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de Nível II, em substituição à professora Solange Natal Ferreira da Silva, titular da vaga, encontra-se atuando no NUMESPI.  
**VIGÊNCIA:** 10/04/2023 a 22/12/2023  
**ASSINARAM:** LUANA FERNANDES LOPES e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº:** PM-ADM-202302752  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** MICHELE FERNANDA PICOLO  
**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de Nível II, disciplina de inglês, para atender a demanda do Curso de Idiomas.  
**VIGÊNCIA:** 03/04/2023 a 22/12/2023  
**ASSINARAM:** MICHELE FERNANDA PICOLO e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº:** PM-ADM-202302749  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** MICHELI ROSALINO GORDIANO ROQUE  
**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de Nível II, disciplina de inglês, para atender a demanda do Curso de Idiomas.  
**VIGÊNCIA:** 03/04/2023 a 22/12/2023  
**ASSINARAM:** MICHELI ROSALINO GORDIANO ROQUE e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº:** PM-ADM-202302816  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** NATALIA APARECIDA DOS SANTOS MARQUES  
**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de Nível II, interprete em libras, considerando a necessidade da aluna Leonice Aparecida de Souza, deficiente auditiva.  
**VIGÊNCIA:** 01/04/2023 a 22/12/2023  
**ASSINARAM:** NATALIA APARECIDA DOS SANTOS MARQUES e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº:** PM-ADM-202303689  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** ROSILAINE BERTO SCHADECK  
**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de Nível II, em substituição à professora Sandra Cristina Inácio Caires, titular da vaga, que encontra-se de auxílio doença.  
**VIGÊNCIA:** 26/04/2023 a 24/06/2023  
**ASSINARAM:** ROSILAINE BERTO SCHADECK e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº:** PM-ADM-202302753  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** VALDELI DE JESUS SOARES DOS ANJOS  
**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de Nível II, em substituição à professora Maria Aparecida Pereira, titular da vaga, que encontra-se de auxílio doença por 90 dias.  
**VIGÊNCIA:** 01/04/2023 a 19/06/2023  
**ASSINARAM:** VALDELI DE JESUS SOARES DOS ANJOS e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº:** PM-ADM-2023/04103  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**CONTRATADO:** JOÃO LUIZ ROSENBAUM  
**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução de tarefas inerentes à função de **Profissional de Saúde Pública – Médico do Trabalho**.  
**VIGÊNCIA:** 10/07/2023 a 10/10/2023  
**ASSINARAM:** JOÃO LUIZ ROSENBAUM e EMERSON NANTES DE MATOS

### Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº: 82/2022, objetos: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ( PESSOA JURÍDICA) PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AÇÃO JUDICIAL INTERPOSTA POR ISABELA MARCONDES IBRAHIM EM FACE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, AUTOS 0803537-85.2015.8.12.0017**, tendo como **FORNECEDORES** (es): ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº: 24.595.557/0001-80- vigência 13/07/2022 a 13/07/2023, O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 01 de Janeiro de 2023

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves  
 Secretário Municipal de Saúde

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 076/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar o **ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 76/2022**, sendo utilizado o **VALOR de R\$: 8.890,00**, do **PROCESSO nº: 106311/2022**, celebrado com a Empresa (as): **CESAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-EPP, CNPJ nº: 03.541.496/0001-07**.

A referida **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** está sendo **ENCERRADA** por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 06 de Julho de 2023.

Hernandes Ortiz  
 Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo N107976/20  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2022



R410A, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM PRAZO DE GARANTIA DE 1 ANO; ENTREGUE INSTALADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104 / 2023

No dia 3 do mês de Julho do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE NOUZA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. ANTONIO DE SAUDE, o(a) Sr(a) HERNANDES ORTIZ inscrito(a) no cpf sob o nº 800.565.801-00, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO E EL, 00.897.750/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) JEFERSON CARLOS DOS SANTOS, CPF Nº 414.123.868-61, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO E EL	1,2,4

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO E EL	00.897.750/0001-08	JEFERSON CARLOS DOS SANTOS	414.123.868-61

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE ARES CODICIONADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 157/2022, a saber:

FORNECEDOR: BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO E EL						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF 22000 BTUS FRIO 220V, MONOFÁSICO, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410A, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM PRAZO DE GARANTIA DE 1 ANO; ENTREGUE INSTALADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO.	UNIDADE	TCL	10	4000,00	40000,00
2	AR CONDICIONADO SPLIT PAREDE (HI-WALL), MINIMO UNIDADE 30.000 BTU/S, 220V, CICLO FRIO, FUNÇÕES: DESUMIDIFICAÇÃO, SLEEP, TIMER, TIPO DE CONDENSADOR HORIZONTAL EXTERNO, COM CONTROLE REMOTO SEMFIO, COR DA EVAPORADORA; BRANCO, INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA, CLASSIFICAÇÃO A DE ENERGIA, SELO PROCEL, FILTRO ANTI BACTERIA, COM PRAZO DE GARANTIA DE 1 ANO; ENTREGUE INSTALADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO.	UNIDADE	PHILCO	10	5650,00	56500,00
4	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF 12000 BTUS FRIO 220V, MONOFÁSICO, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO	UNIDADE	TCL	20	2300,00	46000,00
					TOTAL:	142.500,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 157/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 157/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 157/2022.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

#### CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SEC MUN. DE SAÚDE, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 3 / 5

### CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SEC MUN. DE SAÚDE, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor abrir conta corrente, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.



Página: 4 / 5

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SEC MUN. DE SAÚDE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SEC MUN. DE SAÚDE a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SEC MUN. DE SAÚDE, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 5 / 5



Página: 2 / 5

testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 3 de Julho de 2023  
**ALDIVAR BAGATOLI**  
 Assinado de forma digital por ALDIVAR BAGATOLI:60099771934  
 Dados: 2023.07.04 18:28:37 -03'00'

**BAGATOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CNPJ: 00.897.750/0001-08**

**HERNANDES ORTIZ SEC. MUN. DE SAÚDE**

**KATIUSCIA DE SOUZA LIMA PREGOIRA**

**EDNA DE SOUZA LIMA MEMBRO**

**CLAUDIO SANCHES MEMBRO**

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA**

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 157/2022.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

**CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo

Assinado de forma digital por LUIS MOREIRA DE LIMA:0092862801  
 Dados: 2023.07.04 09:52:53 -03'00'

Página: 1 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Processo N107976/20  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105 / 2023

No dia 3 do mês de Julho do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o(a) Sr(a) GIULLIANA MASCULI POKRYWIECKI inscrit(a) no cpf sob o nº 653.669.241-66, nesta reunião com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, 01.682.110/0001-43, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) LUIS MOREIRA DE LIMA, CPF Nº 009.288.628-01, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>	3

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº 8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>	01.682.110/0001-43	LUIS MOREIRA DE LIMA	009.288.628-01

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

**AQUISIÇÃO DE ARES CODICIONADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS RAMIFICAÇÕES.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 157/2022, a saber:

FORNECEDOR: LLIMA ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	AR CONDICIONADO SPLIT PAREDE (HI-WALL), MINIMO UNIDADE 80.000 BTU/S, 220V, CICLO FRIO, FUNÇÕES: DESUMIDIFICAÇÃO, SLEEP, TIMER, TIPO DE CONDENSADOR HORIZONTAL EXTERNO, COR DA EVAPORADORA, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; BRANCO, INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA, FILTRO ANTI BACTÉRIA, COM PRAZO DE GARANTIA DE 1 ANO; ENTREGUE INSTALADO E EM PLENO FUNCIONAMENTO.		ELGIN	4	14244,00	56976,00
TOTAL:						56976,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 157/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 157/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

Assinado de forma digital por LUIS MOREIRA DE LIMA:0092862801  
 Dados: 2023.07.04 09:52:53 -03'00'



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fomecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 3 de Julho de 2023

LUIS MOREIRA DE LIMA:00928862801 Assinado de forma digital por LUIS MOREIRA DE LIMA:00928862801 Dados: 2023.07.04 09:02:20 -03'00'

LIMA ENGENHARIA COMERCIO E CNPJ: 01.682.110/0001-43

GIULIANA MASculi POKRYWIECKI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUIS MOREIRA DE LIMA:00928862801 Assinado de forma digital por LUIS MOREIRA DE LIMA:00928862801 Dados: 2023.07.04 09:02:20 -03'00'





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 0191/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 0191/2022**, celebrado com a Pessoa Física: LUCIENE DA COSTA BEZERRA, CPF: 792.238.341-04.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 05 de Junho de 2023.

**DELMA PRADO CAVALCANTE**  
Secretária Municipal de Assistência Social e  
Cidadania – SEMCIAS

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:2045/2022

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 2045/2022**, no **Valor de R\$: 898,00**, pertencente a **Ata de Registro de Preço nº: 076/2022**, do **PROCESSO Nº: 106311/2022**, celebrado com a Empresa: **CESAR & ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-EPP**, CNPJ nº: **03.541.496/0001-07**.

A presente **NOTA DE EMPENHO** está **ENCERRADA** por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 06 de Julho de 2023.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:534/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 534/2023**, no **Valor de R\$: 2.135,00**, pertencente a **Ata de Registro de Preço nº: 076/2022**, do **PROCESSO Nº: 106311/2022**, celebrado com a Empresa: **CESAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-EPP**, CNPJ nº: **03.541.496/0001-07**.

A presente **NOTA DE EMPENHO** está **ENCERRADA** por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 06 de Julho de 2023.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde

### EDITAL 02/2023/DEMTRAN- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE- DEMTRAN - NOVA ANDRADINA-MS

O Departamento Municipal de Trânsito e Transportes - DEMTRAN, subordinado à Secretária Municipal de Serviços Públicos, conforme dispõe no anexo no item 8.3 da Resolução nº 357/2010/CONTRAN e da Lei 12.527/2011, Art. 3, incisos I e II, informa a decisão dos julgamentos dos recursos impetrados na Defesa Prévia (Autuação) referente os meses de fevereiro a junho de 2023, neste órgão Municipal:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	TIPO DE RECURSO	REQUERENTE	DECISÃO
NH00016877	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	IMPROVIDO
NH00019104	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	IMPROVIDO
NH00020223	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	IMPROVIDO
NH00016943	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	PROVIDO
XD00002329	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	IMPROVIDO
NH00019133	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	IMPROVIDO
XD00001758	TEMPESTIVO	PROPRIETÁRIO	IMPROVIDO
NH00024037	TEMPESTIVO	CONDUTOR	IMPROVIDO
NH00008044	TEMPESTIVO	CONDUTOR	IMPROVIDO

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA SOBRINHO  
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte  
DEMTRAN/NA

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:988/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** da **NOTA DE EMPENHO Nº: 988/2023**, no **Valor de R\$: 5.947,00**, pertencente a **Ata de Registro de Preço nº: 076/2022**, do **PROCESSO Nº: 106311/2022**, celebrado com a Empresa: **CESAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-EPP**, CNPJ nº: **03.541.496/0001-07**.

A presente **NOTA DE EMPENHO** está **ENCERRADA** por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 06 de Julho de 2023.

**Hernandes Ortiz**  
Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 1546/2023**  
Data do Empenho: 11/07/2023  
Ordinário

<b>Órgão:</b>	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Unidade:</b>	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Funcional:</b>	10.302.16	Nova Andradina + Saúde
<b>Projeto/Atividade:</b>	2071	MANUTENÇÃO E ENC. C/ MÉDICO HOSPITALAR /MAC
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.39.50.00.00.00	SERV.MEDICO-HOSPITAL, ODONTOL E LABORATORIAIS
<b>Recurso:</b>	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

<b>Valor Dotação:</b>	400.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b>	215.923,94
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	368.042,00	<b>Valor do empenho:</b>	3.351,85
<b>Total (A):</b>	368.042,00	<b>Valor anulado:</b>	0,00
		<b>Total (B):</b>	219.275,79
		<b>Total (A - B):</b>	148.766,21

<b>Credor:</b>	BARONCELI & BARONCELI LTDA - ME	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>		<b>Telefone:</b>		<b>UF:</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	02.965.010/0001-97						
<b>Endereço:</b>	-	<b>Cidade:</b>					
<b>Banco:</b>	001 - Banco do Brasil S.A.	<b>Conta:</b>	6515-3				
<b>Agência:</b>	728 - NOVA ANDRADINA	<b>Tipo da Conta:</b>	Corrente				

**Especificação:**  
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E DIAGNÓSTICO DE EXAME LABORATORIAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS.

- Cláusulas Contratuais:**
- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
  - II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 69/2023
  - III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
  - IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 18/2023 e ATA de Registro de Preço nº 69/2023
  - V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
  - VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
  - VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
  - VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
  - IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<b>Fonte de Recurso:</b>	Vinculado	<b>Valor geral:</b>	3.351,85
<b>Fundamento legal:</b>		<b>Número Licitação:</b>	18/2023
<b>Modal. Licitação:</b>	Preço presencial	<b>Número Processo:</b>	860/2023
		<b>Data:</b>	07/02/2023
		<b>Número Contrato:</b>	
		<b>Data:</b>	17/05/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 11/07/2023

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 1547/2023**  
Data do Empenho: 11/07/2023  
Ordinário

<b>Órgão:</b>	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Unidade:</b>	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Funcional:</b>	10.302.16	Nova Andradina + Saúde
<b>Projeto/Atividade:</b>	2071	MANUTENÇÃO E ENC. C/ MÉDICO HOSPITALAR /MAC
<b>Natureza de Despesa:</b>	3.3.90.39.50.00.00.00	SERV.MEDICO-HOSPITAL, ODONTOL E LABORATORIAIS
<b>Recurso:</b>	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

<b>Valor Dotação:</b>	400.000,00	<b>Empenhos anteriores:</b>	219.275,79
<b>Valor Dotação Atualizada:</b>	368.042,00	<b>Valor do empenho:</b>	7.278,29
<b>Total (A):</b>	368.042,00	<b>Valor anulado:</b>	0,00
		<b>Total (B):</b>	226.554,08
		<b>Total (A - B):</b>	141.487,92

<b>Credor:</b>	DI VIANA LABORATORIOS LTDA-ME	<b>Inscr.Est./Ident.Prof.:</b>		<b>Telefone:</b>		<b>UF:</b>	MS
<b>CPF/CNPJ:</b>	22.979.158/0001-98						
<b>Endereço:</b>	RUA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA 1110 -	<b>Cidade:</b>	Nova Andradina				
<b>Banco:</b>	104 - Caixa Econômica Federal	<b>Conta:</b>	1954-2				
<b>Agência:</b>	788-9 - NOVA ANDRADINA - MS	<b>Tipo da Conta:</b>	Corrente				

**Especificação:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E DIAGNÓSTICO DE EXAME LABORATORIAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS.

- Cláusulas Contratuais:**
- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
  - II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 68/2023
  - III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
  - IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 18/2023 e ATA de Registro de Preço nº 68/2023
  - V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
  - VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
  - VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
  - VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
  - IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

<b>Fonte de Recurso:</b>	Vinculado	<b>Valor geral:</b>	7.278,29
<b>Fundamento legal:</b>		<b>Número Licitação:</b>	18/2023
<b>Modal. Licitação:</b>	Preço presencial	<b>Número Processo:</b>	860/2023
		<b>Data:</b>	07/02/2023
		<b>Número Contrato:</b>	
		<b>Data:</b>	17/05/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 11/07/2023

HERNANDES ORTIZ  
Secretário Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



PORTARIA FUNSAU-NA Nº 69/2023, DE 07 DE JULHO DE 2.023.

REF.: Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Nomear Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2.023, para provimento do cargo de Auxiliar de Cozinha, os seguintes servidores:

Presidente – Tatiane Aparecida Negri Cremasco  
Membros – Lídia Débora de Oliveira  
Élcio de Abreu Garcia

II – Ficam também nomeados 02 (dois) suplentes, para substituição na ausência dos titulares, os funcionários da Fundação Camila Mary Oliveira Garcia e Paulo Henrique Zucão Costa.

III - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

IV - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será dissolvida. —

V – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 07 de Julho de 2.023.

**MARCIO LUIZ SOARES**  
Diretor Geral do Hospital Regional  
FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br  
Ouvidoria 08006473721



### EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE COZINHA, para compor o quadro de funcionários do Hospital Regional de Nova Andradina.

Considerando atualmente não haver concurso público em vigência, para a convocação de candidato ao cargo de Auxiliar de Limpeza;

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção de profissionais para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação de acordo com as condições seguintes:

#### 1. DA DIVULGAÇÃO

1.1 Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no site [www.fun-sau-na.ms.gov.br](http://www.fun-sau-na.ms.gov.br), através de publicação no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina e afixado no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina, localizado na Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 – Bairro Durval Andrade Filho, Nova Andradina-MS.

#### 2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a recrutar e selecionar profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas para operacionalização do Hospital Regional de Nova Andradina, mantido pela FUNSAU-NA, conforme discriminado no Anexo I.

2.2. Os cargos/funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado são os discriminados pelas denominações, vagas, requisitos e salários constantes do Anexo I deste Edital.

2.3. O Processo de Seleção Simplificada será constituído por análise curricular, onde serão avaliadas as informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo II), Currículo (Anexo III), Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV); mediante apresentação dos documentos pessoais e documentação comprobatória das experiências de trabalho, títulos e cursos realizados, conforme exigidos no item 3.2. (classificatória e eliminatória);

2.4. Os candidatos selecionados e convocados para admissão serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, até o limite de 02 (dois) anos conforme a CLT permite condicionado a critério da contratante.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo, conforme estabelecido no Anexo VIII (Cronograma Previsto) serão realizadas conforme a seguir:

Período/Horário: A partir das 16:00 horas do dia 07 de Julho de 2023 até às 23:59h do dia 10 de Julho de 2.023;

Modalidade: Não presencial, ou seja, a inscrição é exclusivamente através do e-mail eletrônico [rh@fun-sau-na.ms.gov.br](mailto:rh@fun-sau-na.ms.gov.br);

A documentação deverá ser enviada em ARQUIVO ÚNICO no formato de documento portátil (PDF - Portable Document Format);

Não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, via fax, Correios, ou outra forma não especificada neste Edital;

Título do e-mail: NOME COMPLETO + CARGO QUE ESTÁ CONCORRENDO;

Não serão aceitos e-mails com complementos de documentos. Se necessário corrigir, envie tudo novamente junto com o que estava pendente no mesmo arquivo. Analisaremos apenas um e-mail por pessoa;

Caso o candidato envie mais de um e-mail, só será considerado para efeito de avaliação o último e-mail enviado.

3.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá escanear e enviar no endereço eletrônico os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo II;
- Currículo, apresentado na forma do modelo constante do Anexo III, devendo conter, necessariamente, as seguintes informações:

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax:(67):3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br  
Página 1



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema  
Único de  
Saúde  
Ministério da Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema  
Único de  
Saúde  
Ministério da Saúde

Escolaridade, cursos de capacitação que tenha concluído;

Qualificação profissional: nome dos eventos técnicos que participou, duração e período de realização dos últimos cinco anos;

Experiência profissional, descrevendo, sucintamente, tarefas básicas, empregador e período trabalhado.

- c) **Ficha de Documentos e Avaliação (conforme Anexo IV);** devendo conter o preenchimento da quantidade e pontuação dos comprovantes de experiências profissionais e formações complementares;
- d) **Documentação comprobatória das experiências profissionais e Formação Complementar (Títulos/Cursos),** conforme informado na Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV);
- e) **Documento com foto (RG ou CNH) e CPF;**
- f) **Carteira de Identidade Profissional;** quando o cargo pretendido conforme Anexo I for regulamentado por Conselho de Classe profissional;
- g) **Diploma ou certificado de conclusão de curso,** conforme requisitos básicos constantes na tabela do cargo pretendido, no Anexo I;
- h) **Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Ensino Fundamental para o cargo que exigem apenas estas etapas da educação básica;**
- i) **Comprovante de Residência atual.**

3.3. Os documentos deverão ser encaminhados em ARQUIVO ÚNICO no formato digital (PDF) para o e-mail: [rh@funsau-na.ms.gov.br](mailto:rh@funsau-na.ms.gov.br), de maneira que a documentação escaneada fique clara e/ou nítida, facilitando a leitura.

3.4. O e-mail enviado com as fichas e demais documentos, constitui como documento comprobatório de sua inscrição. Será indeferida toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

3.5. A inscrição do candidato implica na aceitação das regras contidas neste Edital e na legislação pertinente, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer o cargo/função que pretende concorrer.

3.7. O candidato somente poderá inscrever-se para um único cargo/função, perdendo a inscrição para o cargo de menor remuneração que porventura se inscrever em duplicidade.

3.8. Não será admitida a inscrição condicional, extemporânea, por correspondência, via postal, via FAX ou outra forma não especificada neste Edital.

3.9. Os candidatos que não enviarem dentro do prazo estabelecido no item 3.1, o e-mail com os respectivos documentos exigidos no item 3.2, serão automaticamente eliminados do certame.

3.10. A FUNSAU-NA não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa de realizar a inscrição.

3.11. Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.12. As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo II), Currículo (Anexo III) e Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV), serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não a preencher de forma completa, correta e legível.

3.13. O candidato fará declaração na Ficha de Inscrição que tem ciência e aceita, caso convocado, de entregar para a formalização da contratação os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para exercer o cargo/função da admissão.

#### 4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL

4.1. A análise da experiência profissional e formação complementar de cada candidato será feita conforme quadro de pontos já definido, constante no Anexo IV do Edital e será validada somente após análise dos documentos comprobatórios pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, enviados ao e-mail: [rh@funsau-na.ms.gov.br](mailto:rh@funsau-na.ms.gov.br).

4.2. Os candidatos cujos dados e informações constantes do currículo estiverem em desacordo com o requisito de escolaridade exigida para ocupar cargo/função de inscrição serão eliminados nesta etapa.

4.3. A comprovação das Experiências Profissionais específicas para cada emprego, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, será feita mediante encaminhamento dos seguintes documentos para o e-mail: [rh@funsau-na.ms.gov.br](mailto:rh@funsau-na.ms.gov.br):

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do candidato, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função - ou declaração do empregador que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
- b) Declaração ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;
- c) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) **juntamente com a declaração do contratante**, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- d) Declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.
- e) Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste edital para o emprego em que está concorrendo.

f) As atividades voluntárias e estágios não serão considerados como experiência profissional.

g) Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados;

h) Não serão aceitas auto declarações;

i) Não será aceito como documento comprobatório contracheque/recibo de pagamento sem assinatura e carimbo da Instituição emissora.

#### 4.4. Comprovação da Formação Complementar:

Para comprovação de Pós-Graduação lato ou stricto sensu, serão considerados:

a) Diploma devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

b) Certificado ou declaração de conclusão do curso.

Para comprovação de aperfeiçoamento, atualização, treinamentos e outros cursos, serão considerados:

a) Certificado ou declaração de conclusão do curso com carga horária mínima especificada, conforme descrito no Anexo IV.

4.5. Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto à identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não serem considerados para análise.

4.6. A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade no currículo apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou tendo o respectivo vínculo laboral rompido por justa causa, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E RESULTADO PRELIMINAR

5.1. A seleção dos candidatos, conforme descrito no item 2.3, ocorrerá por meio da análise curricular, onde serão avaliadas as informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo II), Currículo (Anexo III), Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV); mediante apresentação dos documentos pessoais e documentação comprobatória das experiências de trabalho; títulos e cursos realizados, conforme exigidos no item 3.2; o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme a tabela constante no Anexo IV (classificatória e eliminatória).

#### 5.2. Será imediatamente eliminado do processo seletivo:

O candidato ao cargo de Auxiliar de Cozinha que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 3.2.

5.3. Não serão analisados documentos que não tenham sido informados na Ficha de Documentos e Avaliação (Anexo IV).

5.4. Encerradas as inscrições, será divulgado o resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação decrescente da pontuação alcançada, no site [www.funsau-na.ms.gov.br](http://www.funsau-na.ms.gov.br), publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina e no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina.

5.5. Os demais candidatos habilitados irão compor um cadastro reserva, sendo convocados, caso haja necessidade pela FUNSAU-NA, durante o período de vigência do presente processo seletivo.



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema  
Único de  
Saúde  
Ministério da Saúde



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema  
Único de  
Saúde  
Ministério da Saúde

**5.6. No caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato que tenha maior pontuação em experiência profissional comprovada na área em que estiver concorrendo e, persistindo, o de maior idade.**  
**5.7.** O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa.

**6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Caberá interposição de recursos fundamentados junto à FUNSAU-NA, os quais deverão ser preenchidos em formulário próprio, conforme modelo do **Anexo VII**, deste Edital.

**6.2.** A interposição de recursos contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizada no **prazo máximo de 24 horas** através do e-mail: **rh@funsau-na.ms.gov.br**, contados a partir do horário da divulgação do Resultado Preliminar.

**6.3.** Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.

**6.4.** Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.

**6.5.** O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**6.6.** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

**6.7.** O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que desrespeite a comissão do Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

**6.8.** Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito ao presente Processo Seletivo Simplificado.

**6.9.** Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

**6.10.** Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente.

**6.11.** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado da FUNSAU-NA, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.

**7. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do **item 6**, o Diretor Geral da Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina- FUNSAU-NA procederá à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

**7.2.** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Site [www.funsau-na.ms.gov.br](http://www.funsau-na.ms.gov.br), no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina e no Mural do Hospital Regional de Nova Andradina, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida, conforme **Anexo VIII** (Cronograma Previsto).

**7.3.** É dever do candidato acompanhar a divulgação das informações e atos pertinentes a este Processo de Seleção Simplificado através do site da FUNSAU-NA, não havendo qualquer responsabilidade desta instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.

**8. DA CONVOCAÇÃO**

**8.1.** O candidato será convocado através de publicação no site [www.funsau-na.ms.gov.br](http://www.funsau-na.ms.gov.br), no Diário Oficial da Prefeitura de Nova Andradina; bem como será afixado no Mural da Fundação, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos do presente Processo Seletivo.

**8.2.** O candidato aprovado poderá ser convocado pela direção conforme a necessidade. Em sendo convocado, o candidato deverá se apresentar de forma imediata, levando em consideração a emergência da contratação. No ato da convocação será informado a data, horário e o local que o candidato deverá comparecer munido dos documentos necessários para a contratação.

**8.3.** O candidato convocado para assumir o cargo pretendido que não comparecer no prazo estipulado na convocação, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

**9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** No contrato constará, obrigatoriamente:

- a) Cargo/função a ser desempenhado;
- b) Tempo de duração do contrato;
- c) Condições de renovação e de rescisão;
- d) Valor do salário e a remuneração complementar se forem o caso;
- e) Direitos assegurados ao contratado e as obrigações que estará submetido;
- f) Carga horária semanal e/ou mensal.

**9.2. São requisitos para a contratação do candidato:**

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo objeto deste Edital;
  - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - d) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
  - e) Comprovar, mediante atestado médico, que goza de boa saúde física e mental;
  - f) Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
  - g) Não ocupar cargo ou função na Administração Pública municipal, estadual ou federal, exceto quando houver compatibilidade de horários e nos casos previstos no artigo 37, XVI da Constituição Federal.
- 9.3.** A contratação será pelo prazo de 30 (trinta dias), podendo ser prorrogado uma única vez **por até 02 (dois) anos** nos termos da CLT, conforme critério do contratante caso persista os motivos da admissão. O contrato poderá ser rescindido caso houver candidato habilitado para o cargo/função (aprovados em concurso), ou por interesse da FUNSAU-NA.
- 9.4.** A prorrogação acima apontada não obriga a contratante a prorrogar por 02 (dois) anos, mais sim fica limitada ao período apontado. A título de exemplo: *Cumpra o contrato por trinta dias e se persistir a necessidade, prorrogar-se por mais 30 ou 90 ou 120 dias conforme critério da administração, limitado a dois anos.*
- 10. DA DOCUMENTAÇÃO**
- 10.1.** Os candidatos convocados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS (CÓPIAS)	
<input type="checkbox"/> Caso Solteiro (a): Certidão de Nascimento	
<input type="checkbox"/> Caso união estável: Declaração da União Estável	
<input type="checkbox"/> Caso Casado (a): Certidão de Casamento	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Caso Separado (a) ou divorciado (a): Certidão de Casamento atualizada	
<input type="checkbox"/> Caso viúvo (a): Certidão de Casamento e Certidão de óbito do Cônjuge	
<input type="checkbox"/> 01 (uma) foto 3 X 4	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia de todas as páginas com anotações)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão Cidadão ou Comprovante de Cadastro no PIS/PASEP	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório caso o cargo exija)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última eleição	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovação de quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Sexo masculino)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência atual. (Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar em anexo uma declaração emitida pelo responsável do imóvel, comprovando que o convocado reside no endereço do documento)	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Carteira de Vacinação em dia	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida (cópia acompanhada do original):	
o Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;	
o Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;	<input type="checkbox"/>
o Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;	
<input type="checkbox"/> Carteira de Identidade Profissional, com o respectivo comprovante de pagamento da anuidade do conselho e/ou documento atestando regularidade com o órgão	<input type="checkbox"/>

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | [www.funsau-na.ms.gov.br](http://www.funsau-na.ms.gov.br)  
Página 5

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | [www.funsau-na.ms.gov.br](http://www.funsau-na.ms.gov.br)  
Página 4





# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do convocado	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de bens ( <b>Conforme anexo V</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Declaração de acumulação de cargos ( <b>Conforme anexo VI</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Laudo médico ( <b>original ou cópia autenticada</b> ) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, atestando a espécie e grau ou nível da deficiência, como expressa referência ao CID, bem como a causa provável da deficiência, contendo o nome, assinatura do médico e carimbo com o número do CRM.	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Número de Conta Bancária no Banco do Brasil (Caso não possua, após a verificação de toda a documentação exigida, será emitida pelo RH uma solicitação de abertura de conta salário)	<input type="checkbox"/>
<b>DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (inclusive companheiro caso união estável)</b>	
<input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento e/ou União Estável ( <b>Cônjuge e filhos</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> CPF - Cadastro de Pessoa Física ( <b>Cônjuge e filhos</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> RG - Registro Geral - Carteira de Identidade ( <b>Cônjuge e filhos</b> )	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Frequência Escolar e Carteira de Vacinação dos Filhos até 14 anos ou	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Comprovante de Matrícula cursando escola de ensino médio/técnica (2º grau) ou ensino superior dos Filhos até 24 anos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Cartão do SUS ( <b>Cônjuge e filhos</b> )	<input type="checkbox"/>

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1. A Comissão do Processo Seletivo ficará instalada no Hospital Regional de Nova Andradina, localizado na Avenida Eulênir de Oliveira Lima, 71 – Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina.
- 11.2. As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado para atendimento às necessidades de recursos humanos para a execução dos trabalhos do Hospital Regional de Nova Andradina.
- 11.3. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição e do currículo.
- 11.4. A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado Complementar tem validade por seis meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.5. As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
- 11.6. Havendo necessidade, a Comissão Organizadora do processo seletivo, poderá alterar suas etapas ou datas de realização, para tanto, divulgando a respectiva alteração com antecedência, no site [www.fun-sau-na.ms.gov.br](http://www.fun-sau-na.ms.gov.br).

Nova Andradina/MS, 07 de Julho de 2.023.

**MARCIO LUIZ SOARES**  
Diretor Geral  
FUNSAU-NA

**ANEXO I**

Av. Eulênir de Oliveira Lima,71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | [www.fun-sau-na.ms.gov.br](http://www.fun-sau-na.ms.gov.br)  
**Página 6**

**ANEXO II**

Av. Eulênir de Oliveira Lima,71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | [www.fun-sau-na.ms.gov.br](http://www.fun-sau-na.ms.gov.br)  
**Página 7**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023**  
**HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**

Cargo/Função:	<b>Auxiliar de Cozinha</b>
Requisitos Básicos:	<b>• Certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino fundamental, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo MEC.</b>
Vagas:	<b>01</b>
Carga Horária Semanal:	<b>44 horas</b>
Jornada:	<b>Regime de Escala de revezamento</b>
Salário Base:	<b>R\$ 1.521,12</b>

**Atribuições do Cargo:**

Auxiliar no preparo de refeições especiais segundo orientação médica; higienizar utensílios, equipamentos e áreas físicas do Serviço de Nutrição e Dietética; fazer o pré-preparo de alimentos e o preparo de pequenas refeições e auxiliar na seleção de ingredientes para preparo de refeições e dietas; lavar, descascar, cortar, moer ou cozinhar alimentos, acondicionando-os em plásticos para armazenamento em freezer ou geladeiras, sob a orientação do cozinheiro hospitalar profissional de nutrição e dietética; realizar a limpeza e higienização de cozinhas, limpando ou lavando móveis, equipamentos (fogão, pias, prateleiras, freezer etc.), outros utensílios, azulejos e pisos; organizar, guardar e conservar gêneros alimentícios, mantendo o depósito em perfeita ordem de armazenamento; solicitar a reposição de material quando necessário; zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela segurança do trabalho e pela adequada utilização dos equipamentos de proteção individual, durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes.



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema Único de Saúde  
Ministério da Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



Sistema Único de Saúde  
Ministério da Saúde

ANEXO III  
MODELO DE CURRÍCULUM VITAE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA

FICHA DE INSCRIÇÃO		PSS 10/2023	
CARGO/FUNÇÃO QUE SE INSCREVE:			
Nome do Candidato:			
Data de Nascimento:		Sexo: Documento de Identidade:	
Dia:	Mês:	Ano:	M   F Número: Org. Exp.: UF:
CPF:		Telefone Celular:	
Endereço:			
Rua, Avenida, n., Apto., Bloco			
Bairro:		CEP:	
Município:		UF:	Telefone Residencial:
E-MAIL:			
<p>Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para a contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.</p> <p>Nova Andradina, ____ de _____ de 2023.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA DO CANDIDATO</p>			

Nome:	
Endereço:	
Telefone e e-mail:	
Experiência (informar períodos, empregadores e cargos/funções):	
Formação Escolar (informar a instituição de ensino, ano da conclusão e demais cursos na área de habilitação):	
Cursos de capacitação:	



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



**ANEXO IV**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023**  
**HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023**  
**HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**

**FICHA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO** **PSS 10/2023**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Número Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ Org. Expedidor/UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

COMPROVANTE	QUANTIDADE		PONTUAÇÃO		
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída
* Experiência comprovada de vínculo empregatício em cargo/função a que concorre.	05 anos		12 pontos por ano	60	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:</b>	<b>60</b>	<b>NÚMERO DE PONTOS:</b>			

**FORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

**Ensino Superior**

COMPROVANTE / TÍTULO	QUANTIDADE		PONTUAÇÃO		
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída
* Doutorado reconhecido pelo MEC	01		15	15	
* Mestrado reconhecido pelo MEC	01		07	07	
* Pós-graduação (caso seja o requisito básico do cargo pretendido, este item será desconsiderado, não havendo pontuação)	01		05	05	
* Ensino superior (caso o requisito básico do cargo pretendido seja nível superior, este item será desconsiderado, não havendo pontuação)	01		03	03	

**Cursos ou Treinamentos de Qualificação Profissional**

\* Será considerado como comprovante de capacitação ou qualificação profissional, na área de atuação da função que concorre, os cursos/treinamentos ou eventos de participação, realizados a partir de janeiro de 2018. Caso seja exigido curso de capacitação ou qualificação profissional como requisito básico do cargo pretendido, o mesmo não será considerado para pontuação.

COMPROVANTE / TÍTULO	QUANTIDADE		PONTUAÇÃO		
	Limite	Entregue	Unitário	Máxima	Atribuída
* Com carga horária acima de 200 horas (na ausência da carga horária será considerado equivalente a duração igual ou superior a 60 dias)	01		05	05	
* Com carga horária entre 121 à 200 horas (na ausência da carga horária será considerado equivalente a duração mínima de 16 à 59 dias)	01		03	03	
* Com carga horária entre 40 à 120 horas (na ausência da carga horária será considerado equivalente a duração mínima de 06 à 15 dias)	01		02	02	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:</b>	<b>40</b>	<b>NÚMERO DE PONTOS:</b>			

**NÚMERO TOTAL DE PONTOS:**

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br  
Página 10

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Nacionalidade \_\_\_\_\_, Nome \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, Estado civil \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, Nº RG, órg. Emissor e UF \_\_\_\_\_, Nº CPF \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins que:

- ( ) Não possuo bens.
- ( ) Posso os bens conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$

Firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Cidade-UF Dia Mês Ano

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71-Bairro Durval Andrade Filho- Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | www.fun-sau-na.ms.gov.br  
Página 11





# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

**ANEXO VIII**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023**  
**HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA**

**EDITAL FUNSAU/NA Nº 02**  
**RESULTADO PRELIMINAR**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023**  
**NOVA ANDRADINA/MS**

MARCIO LUIZ SOARES, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, **divulga e homologa o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2023, a fim de selecionar profissional para prestar serviços no Hospital Regional de Nova Andradina, mediante contratação nos termos da CLT.**

**CRONOGRAMA PREVISTO**

EVENTO	DATA PREVISTA*
Divulgação do edital de abertura das inscrições no site da FUNSAU-NA	07/07/2023
Início e término das inscrições para envio dos documentos comprobatórios de experiências de trabalho, títulos, cursos e demais documentos conforme item 3.2, para o e-mail rh@funsau-na.ms.gov.br	A partir das 16:00hs do dia 07/07/2023  Até às 23hs e 59 min. do dia 10/07/2023
Publicação do resultado PRELIMINAR	11/07/2023, às 11:00 horas
Prazo para interposição de recursos	A partir das 11:00 horas do dia 11/07/2023 até às 11:00 horas do dia 12/07/2023
Resultado do julgamento dos recursos, divulgação do resultado final da seleção e homologação	12/07/2023

\*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do site [www.funsau-na.ms.gov.br](http://www.funsau-na.ms.gov.br)

**1 - DO RESULTADO PRELIMINAR**

1.1 - A Relação contendo o Resultado Preliminar e a Classificação dos candidatos aprovados encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

**1.2 - Número de vagas**

1.2.1 01 (Uma) vaga para Auxiliar de Cozinha.

**2 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

2.1 - Para classificação dos candidatos foram utilizados os critérios especificados no **item 5 e requisitos básicos exigidos** no respectivo cargo constante no **Anexo I** do Edital de abertura do **PSS Nº 10/2023**.

Nova Andradina/MS, 11 de Julho de 2023.

**Tatiane Aparecida Negri Cremasco**  
Presidente da Comissão Organizadora  
do PSS 10/2023

**Marcio Luiz Soares**  
Diretor Geral da FUNSAU-NA

**ANEXO I DO EDITAL Nº 02**  
**PSS Nº 10/2023**  
**RESULTADO PRELIMINAR**

**AUXILIAR DE COZINHA**

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUCIMARA ALVES PELEGRINO	0,00	1º
ROSILENE ALVES DA CRUZ	0,00	2º
MARIA CRISTINA PERETE	0,00	3º
CAMILA QUIRINO DA ROCHA	0,00	4º
LÍDIA HÉLEM DE FREITAS	0,00	5º
GABRIELLE DA SILVA DONHA BRITO	0,00	6º
SARAH MARIA DE ARAUJO GONÇALVES	0,00	7º

Os candidatos que não foram classificados, não atenderam aos requisitos básicos e/ou deixaram de apresentar os documentos exigidos no item 3.2. do edital de abertura do PSS Nº 10/2023.

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | [www.funsau-na.ms.gov.br](http://www.funsau-na.ms.gov.br)



Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho - Nova Andradina-MS.:79750-000 Telefone/Fax(67)-3441-5050 | [www.funsau-na.ms.gov.br](http://www.funsau-na.ms.gov.br)  
**Página 14**